



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O "SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O ENSINO – SIE" Nº 024/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Processo nº 23117.002906/2010-37

Inexigibilidade nº 019/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639 e, de outro lado, a empresa **AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.486.598/0001-69, com sede na Avenida Rio Branco, nº 601 Sala 303, Centro, CEP 97.010-423, na cidade de Santa Maria - RS, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. Claudio Rocha Lobato, CPF 164.610.960-00 e RG 6028097472, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 024/2010, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002906/2010-37, por Inexigibilidade de Licitação de nº 019/2010, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar, excepcionalmente, a vigência contratual por 120 dias de **14/06/2015 para 12/10/2015** nos termos da justificativa anexada nas folhas 140 a 143 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em **R\$ 13.846,83 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 55.387,32 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta sete reais e trinta e dois centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 087636
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 0112
Nota de Empenho nº: 2015NE800723-08

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

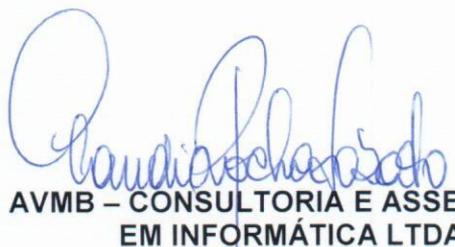
Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 08 de junho de 2015.



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor



**AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM INFORMÁTICA LTDA**
Cláudio Rocha Lobato
Administrador

TESTEMUNHAS



Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80



Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91